




PORTARIA N. 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 13/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14/02/23, ano XVIII, edição nº 4-123, de 14-2-172.


Assinatura/Carimbo

“CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA EM ABONO PECUNIÁRIO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

A Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências”*, autoriza converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...].

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 13 de fevereiro de 2023, que esboça a seguinte determinação:

“Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município”.

“Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da necessidade do





*preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente o exercício de 2021 e alguns ajustes para início das inscrições das Unidades Habitacionais do Programa Ser Família Habitação conforme justificado no memorando n. 019/2023 – SMASH, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Sara Silva Trindade de Medeiros, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDO OS 10 (DEZ) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Gerencia de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal”.*


CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei**.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 10 (dez) dias das férias concedidas por meio da portaria n.036, de 16 de janeiro de 2023, em pecúnia o Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do período compreendido de 06/02/2023 a 15/02/2023 a serem pagos na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que “*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*”.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2023.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Trata-se de solicitação de conversão de 1/3 (um terço) dias de férias, em abono pecuniário, da servidora pública municipal, Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula 1840, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, formulado no memorando n. 019/SMASH/2023, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Sara Silva Trindade de Medeiros, portaria n. 034/2021.

Pois bem, a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

Por outro lado, § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672, 30 de maio de 2016, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias”*, autoriza a conversão de 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração. Vejamos:

“Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]”.

O Brasil adotou, a partir da Constituição de 1988 (vigente atualmente), o **federalismo de terceiro grau**. Nas federações de segundo grau, ainda que exista a presença dos municípios, eles não possuem autonomia política. Nas federações de terceiro grau, como ocorre em nosso país, **nos três âmbitos – federal, estadual e municipal – é possível criar leis, organizar os serviços que lhe são próprios e garantir a sua autonomia política.**

Dessa maneira, na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.



Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da necessidade do preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro, referente ao exercício de 2021 e alguns ajustes para início das inscrições das Unidades Habitacionais do Programa Ser Família Habitação, conforme justificado no memorando n. 019/SMASH/2023, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Sara Silva Trindade de Medeiros.

Apesar de ao servidor público municipal, aplicar o regime jurídico único, até mesmo a CLT, prevê o instituto do abono pecuniário e tem previsão legal no artigo 143º da CLT, vejamos:

“Art. 143º. É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.”

O abono ou gratificação de férias serão informados no eSocial sob os seguintes códigos e rubricas.

Código Nome da Natureza da Rubrica:

a) 1023 Férias – abono pecuniário. Descrição da Natureza da Rubrica - Valor correspondente a conversão em dinheiro de 1/3 dos dias de férias a que o empregado adquiriu direito (art. 143 da CLT), inclusive o adicional constitucional.


Lembramos que o abono pecuniário (código 5503) corresponde à opção dada ao empregado de converter 1/3 do período de férias a que tiver direito em dinheiro, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. Dessa forma, se o empregado tiver direito, por exemplo, a 30 dias de férias, poderá converter 10 dias (1/3 de 30 dias) em abono pecuniário.

Com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016 e ainda, levando em consideração as disposições do eSocial, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA 1/3 (UM TERÇO) DOS DIAS DE FÉRIAS A QUE A SERVIDORA PÚBLICA TERIA DIREITO, EM PECÚNIA**, no período compreendido de 06/02/2023 a 15/02/2023 a serem pagos, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos, para as providências de praxe.

Expeça-se a portaria. Registra-se e publica-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 019/SMASH/2023

Canabrava do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência a conversão de 1/3 (um terço) das férias em ABONO PECUNIÁRIO da Servidora Vanessa Lucas Pereira Santos, lotada nesta Secretaria como Assistente Social, referente ao período de 06/02/2023 à 16/02/2023.

Esta solicitação faz-se necessária devido a necessidade do preenchimento do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO referente ao exercício de 2021 e alguns ajustes para início das inscrições das UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Sara Silva Irindade de Medeiros
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria 034/2021

PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Ata de Registro de Preços nº 013/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Empresa Beneficiária: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Mobiliário Escolar;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	170	UND	CONJUNTO ESCOLAR – TAMANHO ADULTO	R\$ 849,75	R\$ 144.457,50
4	10	UND	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	R\$ 1.610,88	R\$ 16.108,80
TOTAL					R\$ 160.566,30

Canabrava do Norte-MT, 13 de Fevereiro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Texto:

Processo: 00008350/2023

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Assinada em 13/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R\$ 39.695,50 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 001/2023

Data da Publicação no DOC: 14/02/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA EM ABONO PECUNIÁRIO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

A Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que “dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências”, autoriza converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 13 de fevereiro de 2023, que esboça a seguinte determinação:

“Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município”.

“Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da necessidade do preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente o exercício de 2021 e alguns ajustes para início das inscrições das Unidades Habitacionais do Programa Ser Família Habitação conforme justificado no memorando n. 019/2023 – SMASH, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Sara Silva Trindade de Medeiros, com base na previsão legal estabelecida no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, DEVERÁ SER CONVERTIDO OS 10 (DEZ) DIAS, EM PECÚNIA, devendo esta Gerência de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal”.

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 10 (dez) dias das férias concedidas por meio da portaria n.036, de 16 de janeiro de 2023, em pecúnia o Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do período compreendido de 06/02/2023 a 15/02/2023 a serem pagos na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelo município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.
Favorecido:	WM Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00000147/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 com julgamento ocorrido no dia 13/02/2023 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos e de viveiro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT. **Data: 02/03/2023** - Horário: 08h30min. Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabradonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Fevereiro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**

Texto:

Processo: 00008350/2023

Ata de Registro de Preços n.º 002/2023

Assinada em 13/02/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R\$ 12.885,87 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 001/2023

Data da Publicação no DOC: 14/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

" EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de diversos suprimentos de informática outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pnp.gov.br (<https://pnp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

é **Do encerramento do recebimento das propostas:** 16/02/2023 às 08:00 horas (DF);